



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/PB
ASSUNTO	Definição de ações e protocolos em decorrência da COVID-19
DELIBERAÇÃO Nº 026/2020 – COAPFI-CAU/PB	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (COAPFI-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de teleconferência no dia 17 de junho de 2020, no uso das competências de que tratam os artigos 93 e 94 do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apresentação feita pela Gerência Geral do guia CAU/PB de prevenção da COVID-19;

Considerando as sugestões do guia inerentes às medidas gerais de prevenção no ambiente de trabalho;

Considerando a apreciação do painel com perfil da força de trabalho quanto as condições de saúde individual, exposição a riscos, urgência na execução do trabalho e as particularidades apresentadas;

Considerando os mapas comparativos de propostas que demonstram as cotações realizadas pela Gerência Geral.

DELIBERA:

I – Pela autorização da aquisição de 2 (dois) displays para álcool em gel acionados por pedal e 3 (três) displays de parede para álcool em gel;

II – Pela autorização da aquisição de 2 (duas) máscaras protetoras facial estilo *face shield* reutilizáveis e ajustáveis;

III – Pela autorização da aquisição das máscaras protetoras de pano na quantidade apresentada no orçamento;

IV – Para que quando os decretos em âmbito estadual ou municipal autorizarem o retorno das atividades presenciais, a princípio o retorno seria apenas dos Agentes de Fiscalização;

V – Pela autorização da cotação de duas doses de vacina para prevenção da gripe H1N1 direcionadas aos dois Agentes de Fiscalização;

VI – Para que assinatura do ponto para comprovação de presença fique dispensada. Em caso de ausência, a justificativa deve ser encaminhada via e-mail para os setores da Gerência Geral e Contabilidade. Quando houver ausência prolongada (mais de um dia) em caso de algum tipo de enfermidade, deve ser enviado o atestado médico;

VII – Para que o acesso à copa seja de apenas uma pessoa por vez, sendo recomendado que cada funcionário leve seus próprios utensílios e que não haja o compartilhamento desses utensílios.

VIII – Pela autorização da aquisição dos demais itens que constam nos mapas comparativos apresentados.



Com **03 votos favoráveis** das conselheiras Silvia Regina Muniz M. H. dos Santos, Mayrla Janine Diniz Souto Maior Catão e Julliana Queiroga de Lucena.

João Pessoa, 17 de junho de 2020.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Silvia Regina Muniz M. H. dos Santos
Coordenadora